



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 88/2019**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado.

**Segundo outorgante:** Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Associação Académica de Coimbra, Daniel José Conceição Azenha.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 09/09/2019, com base na informação MGD n.º 38309, com o registo sequencial de compromisso n.º 35156, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto e âmbito da cooperação**

Constitui objecto deste Contrato-Programa regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem em conjunto o “Torneio Cidade de Coimbra/ AAC Basquetebol – Seniores 2019”, a realizar de dias 21 e 22 de setembro de 2019, no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia.



## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização do “Torneio Cidade de Coimbra/ AAC Basquetebol – Seniores 2019” através de:

1. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia nos dias 21 e 22 de setembro de 2019;
2. Disponibilização dos meios próprios para divulgação do evento;
3. Atribuição de apoio financeiro à Associação Académica de Coimbra, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para fazer face a despesas de toda a logística dos dois eventos.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a organizar “Torneio Cidade de Coimbra/ AAC Basquetebol – Seniores 2019” através de:

1. Apoio logístico na organização do evento;
2. Alojamento e alimentação dos participantes, durante os dias de estágio;
3. Conceção e produção dos suportes de divulgação do evento;
4. Transporte dos participantes;

## **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

## **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2019, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.



**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Disposições Finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



Coimbra, 1 de Junho de 2019

**O Município de Coimbra**

(Manuel Augusto Soares Machado)

**Associação Académica de Coimbra**

(Daniel José Conceição Azenha)

Min. : SS  
Elab. : SS  
Conf. : MP   
Serv. Emissor: DDJ